

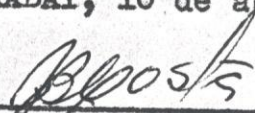
LEI Nº 154/70

DISPÕE SOBRE: INSTITUIÇÃO DO CURSO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS NO MUNICÍPIO.

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições/que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

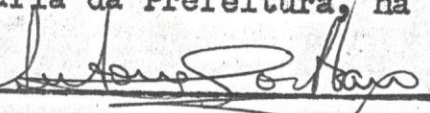
- ARTIGO 1º - Fica criado no Município o serviço de alfabetização de adultos.
- ARTIGO 2º - Ficam criadas 3 (três) classes escolares de alfabetização de adultos, no presente exercício.
- ARTIGO 3º - As escolas serão regidas por Professores primários, com preferência aos residentes no Município.
- ARTIGO 4º - Fica aberto um crédito especial na contadoria da Prefeitura Municipal da importância de NCR\$ 4.512,00 para cumprimento desta Lei.
- ARTIGO 5º - O recurso orçamentário para cobertura do presente crédito far-se-á da anulação parcial da verba do código local 055 de igual importância que reza o artigo 4º da presente Lei.
- ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 10 de abril de 1.970.



João Batista da Costa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.



Antonio da Costa Barros
Secretário